
Representações sociais no discurso de mulheres em contexto de violência em Arapiraca/AL: desafios e lutas

Social representations in the discourse of women in the context of violence in Arapiraca/AL: challenges and struggles

Orlando Rocha Filho^{1*}, Valkiria Malta Gaia Ferreira¹, Carla Priscilla Barbosa Santos Cordeiro²

RESUMO

Esta pesquisa analisou o tema da ressignificação do discurso da mulher a partir da análise de denúncias de violência contra a mulher no município de Arapiraca. Consistiu na identificação das representações sociais realizadas pelas mulheres sobre os seus agressores, para discutir os efeitos que essas representações apresentam para essas mulheres e para a sociedade. O método escolhido para o tratamento e interpretação desse material foi a Análise de Discurso. Como resultado, percebeu-se que as representações sociais nos discursos das vítimas revelam uma sociedade fortemente demarcada pelo patriarcalismo das sociedades tradicionais de outrora. A formação discursiva das vítimas e das autoridades refletem uma formação ideológica que toma como pano de fundo um discurso hegemônico na qual a mulher ainda é vista como um ser ora sem autonomia, ora subjugado pelo papel masculino, discurso que se faz presente através de implícitos e silenciamentos analisados a partir do *corpus* analisado. Com isto, concluiu-se que somente por um conjunto de políticas públicas e ações que tenham como base esse ponto de partida será possível alterar essa realidade de violência e opressão.

Palavras-chave: Mulher; Violência; Discurso; Patriarcado; Lei Maria da Penha; Arapiraca; Representação; Agressor.

ABSTRACT

This research analyzed the theme of the resignification of women's discourse from the analysis of reports of violence against women in the city of Arapiraca. It consisted of identifying the social representations made by women about their aggressors, to discuss the effects that these representations have for these women and for society. The method chosen for the treatment and interpretation of this material was the Discourse Analysis. As a result, it was noticed that the social representations in the victims' speeches reveal a society strongly demarcated by the patriarchy of traditional societies of the past. The discursive formation of victims and authorities reflects an ideological formation which takes as a background a hegemonic discourse in which the woman is still seen as a being sometimes without autonomy, sometimes subjugated by the masculine role, discourse that is present through implicit and silencing analyzed from the analyzed corpus. With this, theoretical contributions were made that launched solutions to the research problem initially proposed. Only through a set of public policies and actions based on this starting point will it be possible to change this reality of violence and oppression.

Keywords: Woman; Violence; Speech; Patriarchy; Maria da Penha Law; Arapiraca; Representation; Aggressor.

¹ Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

² Universidade Federal de Alagoas

INTRODUÇÃO

A violência de gênero não é um fenômeno novo. Ao contrário, a história nos revela que o papel da mulher esteve circunscrito a ideia de que era a responsável pelo cuidado doméstico e da família. O desenvolvimento dessa função social e posição que ocupada se deu de forma paulatina e com muitas dificuldades, o que pode ser traduzido na existência de diferenças sociais gritantes que existem ainda hoje em diversos contextos sociais.

Tendo esta perspectiva como conjuntura para esta pesquisa, buscamos analisar esse contexto de desigualdades presente na sociedade, de forma mais específica no município de Arapiraca, que se localiza na região Agreste no Estado de Alagoas. Sendo a segunda maior cidade do estado, conta com uma ampla estrutura de serviços públicos, dentre eles os que se relacionam com o socorro e suporte à mulher vítima de violência.

Trazemos, como problema de pesquisa, as seguintes questões: como avançar na luta contra a violência de gênero não apenas no contexto local na qual se situa esta pesquisa, mas em todo país? O Estado, através de seus agentes – mais especificamente os que foram trazidos para esta pesquisa – como juízes, promotores, defensores – tem lutado contra a violência ou legitimado essa ordem de opressão? Sabemos, de antemão, que as políticas públicas precisam partir de uma abordagem interdisciplinar para a área da educação, com o objetivo de modificar uma cultura e discurso hegemônico presentes na sociedade brasileira como um todo. Que soluções poderiam ser apresentadas, neste sentido, para ampliar a proteção da mulher nestes órgãos públicos?

Para isto, inicialmente, foi realizada vasta pesquisa bibliográfica, a partir da leitura de livros e artigos científicos sobre a análise de discurso e suas categorias, sobretudo as estratégias de silenciamento e implicitude. Em seguida, a partir de pesquisa documental, foram realizadas pesquisas qualitativas interpretativas de três (3) depoimentos prestados pelas vítimas diante das autoridades policial e judicial,³ para traçar um perfil das vítimas e seus agressores nas práticas discursivas no ambiente de violência doméstica e familiar contra a mulher da Comarca de Arapiraca/AL, levando em consideração as representações sociais que emergem do discurso das mulheres que vivem em contexto de violência doméstica e familiar.

³ A pesquisa original realizou a análise de 10 (dez) depoimentos das mulheres, mas devido a impossibilidade de apresentá-los todos neste artigo, foram escolhidos 3 (três) dos casos representativos do universo analisado.

AS CONCEPÇÕES DO TERMO “MULHER”

Verificamos que mesmo havendo muitos avanços, as diferenças sociais entre homens e mulheres continuam acentuadas e com relevantes desigualdades. Na época dos “Anos Dourados” (compreendidos entre os anos 1945 e 1964), essas diferenças eram bem maiores na sociedade brasileira.

Quando falamos em gênero, estamos nos referindo à construção cultural do que é percebido e pensado como diferença sexual, isto é, de como a sociedade reconhece o que seja “ser mulher” e “ser homem”.

O termo mulher está vinculado a uma pessoa do sexo feminino que esteja na puberdade ou na fase adulta. Derivado do latim *mulier*, trata-se de um termo que se utiliza em contraste a homem, ou seja, um ser humano do sexo masculino. Uma pessoa se torna mulher, de acordo com os padrões sociais, a partir do momento em que menstrua.

Segundo Simone de Beauvoir (1967, p. 7), “a gente não nasce mulher: torna-se mulher”. Acrescenta ainda que nenhum destino biológico, psíquico ou econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, e que qualifica de feminino.

2 CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O art. 5º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) conceitua os crimes de violência doméstica contra a mulher. Dispõe que a violência ocorre quando o sujeito ativo (homem ou mulher), que possui vínculos com a vítima (mulher), pratica ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, patrimonial, moral, ou até a morte (feminicídio). A Lei nº 13.104/15, que alterou o art. 121 do Código Penal, prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/90 considera-o crime hediondo (BRASIL, 2015).

A Lei Maria da Penha criou artifícios para diminuir esses atos violentos, deixando de equipará-los aos crimes de menor potencial ofensivo, punindo de forma mais dura seus agressores e dando maior suporte às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. De acordo com as estatísticas, um número maior desse ato acontece dentro de suas

próprias casas ou junto de seus familiares (comumente, seu agressor é o companheiro atual ou um anterior).

Deve-se levar em conta que não é todo e qualquer delito cometido contra a mulher que será considerado violência doméstica e familiar de gênero. O Código Penal, em alguns de seus artigos, apresenta um limitado campo de abrangência, pois reduz a violência contra a mulher em forma específica na lei.

Para ser considerada a violência como doméstica e familiar, o sujeito ativo tanto pode ser homem como mulher. A lei criou mecanismos para diminuir e prevenir a violência doméstica contra a mulher, sem levar em consideração o gênero do agressor.

A lei também esclarece que lésbicas, transexuais, travestis e transgêneros, que tenham identidade social com o sexo feminino, estão sob seu amparo legal, tornando assim o ato de violência doméstica sem distinção da orientação sexual. Portanto, se no documento oficial da pessoa constar o sexo feminino, independentemente de ter nascido do sexo feminino, terá o amparo legal.

O âmbito doméstico, também chamado do lar, é o espaço de convívio permanente de pessoas com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. A expressão de unidade doméstica deve ser entendida no sentido de que a conduta foi praticada em razão dessa unidade da qual a vítima faz parte. Por exemplo: um(a) profissional que comumente realiza tarefas na residência da vítima (mulher) comete um delito de ameaça contra a vítima na sua residência. Mesmo não havendo o vínculo de parentesco, há o vínculo doméstico. Ou um patrão que agride sua empregada doméstica. Nesses casos, ambos são amparados pela Lei nº 11.340/06.

Alguns doutrinadores ressaltam a necessidade de habitualidade na ocorrência da violência, contudo, a própria legislação prevê que a violência é “qualquer ação ou omissão”, e assim o fazendo, reconhece a tolerância por parte do Estado em algumas circunstâncias de violência (CUNHA; PINTO, 2014).

Pelo exposto, podemos verificar que a agressão doméstica é toda aquela ocorrida no ambiente da casa, com vínculos ou não de parentesco.

3 ANÁLISE DO DISCURSO

A Análise de Discurso – AD surgiu na França no final da década de 60, tendo como fundador o pensador Michel Pêcheux, mas é herdeira de um longo processo de constituição histórica. A Análise de Discurso é um campo de estudo ou uma área do

conhecimento que tem por objeto de estudo o discurso, porém esse objeto não está localizado apenas na língua, mas também na fala, no sujeito e nas relações sociais.

Na década de 1960, como oposição ao estruturalismo até então predominante, ocorreu um fenômeno conhecido como a “virada linguística”, um contexto de efervescência epistemológica em que muitos pensadores e linguistas passaram a ressignificar as teorias e as concepções em torno do fenômeno da língua, como Bakhtin e Volóshinov, Roman Jakobson, Benveniste, Searle, Wittgenstein, dentre outros. Nessa conjuntura, surgiram as teorias em torno da enunciação e dos atos de fala.

O discurso é um conjunto de dizeres que se utilizam da linguagem e que são postos de forma objetiva por um enunciador num determinado momento, o qual deve ser analisado e interpretado subjetivamente levando em consideração aspectos ideológicos do sujeito que enuncia, seus interesses e intenções, bem como do contexto em que se enuncia e para quem dirige o enunciado (FOUCAULT, 2000).

Assim, o discurso não é o texto em si, mas a ação humana e suas contradições materializadas, situadas num determinado dizer, ou no próprio texto. E é função da AD, nesse sentido, desvelar essas contradições, é desnudar o discurso, revelando suas lacunas e omissões. (FOUCAULT, 2000).

3.1 IMPLÍCITOS E SILENCIAMENTOS

Além disso, é relevante elucidarmos duas categorias que serão consideradas na análise: implícitos e silenciamentos. A primeira, implícitos, foi apresentada por Ducrot (1987) e parte da premissa de que todo dizer comunica a partir não só do que está expresso, mas também do que está nas entrelinhas ou implícito. Há uma teia de Formações Ideológicas em antagonismo que perpassam o discurso, e controlam o que pode ou não ser dito, conforme a intencionalidade, tecendo um emaranhado complexo e contraditório de ideologias e concepções que ficam submersas no enunciado. Nesse sentido, o discurso está também situado no dizer de maneira subjacente, nas contradições internas, nem sempre escancaradas ou colocadas de forma expressa. Tais contradições ideológicas implícitas no dizer são identificadas pelo analista a partir do exame das Condições Amplas de Produção.

A segunda categoria, o silenciamento, foi tratada por Pêcheux (1984), e parte da ideia de que, consciente e/ou inconscientemente, todo dizer omite determinados discursos e ideologias, que são, muitas vezes, propositalmente silenciados. Esse não dito se torna

importante ao analista do discurso, pois permite que ele compreenda as implicações daquilo que, não tendo sido dito, demonstram como as ideologias e Formações Ideológicas exercem poder sobre os sujeitos.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Bauer e Gaskell (2008) nos trazem um dos formatos possíveis às investigações sociais ao descreverem o processo de pesquisa a partir da combinação de quatro elementos: os princípios de delineamento, a geração de dados, a análise em si e os interesses do conhecimento. Desta perspectiva, podemos trazer as dimensões desta pesquisa: a partir de um levantamento realizado na Comarca de Arapiraca/AL, foi possível realizar a seleção de depoimentos de dez (10) vítimas de violência doméstica e familiar sobre as representações sociais acerca dos agressores que emergem nos discursos das vítimas. A coleta de documentos, deste modo, foi direcionada aos processos com vítimas de violência, neste momento. Também foi realizado o levantamento da legislação relacionada. Optou-se, deste modo, pela pesquisa qualitativa, que é uma abordagem metodológica eficaz quando se pretende conhecer e interpretar as realidades sociais dos sujeitos (BAUER; GASKELL, 2008).

A metodologia é condição basilar de todo trabalho acadêmico, demonstrando sua qualidade através das características da pesquisa. Portanto, partiremos de uma pesquisa de cunho explicativo com o escopo de identificar a ocorrência dos fenômenos acima mencionados. Ao final, nosso interesse de conhecimento primário é compreender o discurso sobre a mulher nas denúncias no âmbito da Lei Maria da Penha em seus efeitos e causas, para permitir que um novo olhar sobre a forma de combate à violência contra mulher seja lançado.

5.1 *CORPUS* PARA ANÁLISE

Após toda explanação acima sobre a base teórica das representações sociais e da análise do discurso, somada a evolução da mulher na sociedade e a Lei Maria da Penha que cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher iniciaremos a análise das representações sociais do agressor que emergem no discurso das mulheres vítimas de violência na Comarca de Arapiraca/AL, conforme objeto desta

pesquisa. Para facilitar o processo de análise dos recortes das falas das vítimas, cada caso, vítima e agressor receberam uma numeração:

Quadro 1 - Identificação das partes da pesquisa no *corpus*

Nº do processo	Identificação do processo	Identificação da vítima	Identificação do Agressor
1	Caso 1	V1	A1
2	Caso 2	V2	A2
3	Caso 3	V3	A3

Fonte: elaboração dos autores.

O número original dos processos foi retirado para não se causar nenhum constrangimento às vítimas, tendo sido substituído pela numeração de 1 a 3.

Sabendo-se que não existe um modo ou procedimento padronizado para a realização da Análise de Discurso, optou-se por eleger critérios linguísticos que permitissem explorar de forma ampla as possibilidades enunciativas do discurso. Tomando como parâmetro os critérios que Farias (2010) elenca em sua obra, para a realização da AD, foram indicados os critérios abaixo, que nos deram os contornos da análise realizada em cada caso: 1) Tema(s) – explícito(s), implícito(s) ou silenciado(s) – relacionado(s) a cada personagem; 2) Participantes (“personagens”) – explícito(s), implícito(s) ou silenciado(s) – no intradiscurso, nos textos; 3) Outros elementos de sentido relevantes (verossimilhança, p. ex.); 4) Conjuntos de ideias defendidos (explícita ou implicitamente) a partir dos elementos linguísticos acima; 5) Conjuntos de ideias combatidos (explícita ou implicitamente) a partir dos elementos linguísticos acima. (GUALBERTO, 2012).

Vale salientar que buscaremos identificar alguns dados das partes, como: 1-grau de instrução e profissão; 2-grau de parentesco entre a vítima e o agressor; 3-se o agressor estava sob efeito de álcool/drogas ou usando medicamentos controlados; 4- se a vítima voltou a conviver com o agressor; 5- se houve condenação do agressor; 6- se as partes têm mais de um processo; 7- se foi aplicada Medida Protetiva de Urgência; 8- se o agressor foi preso em flagrante delito; 9- se a vítima trabalha ou depende financeiramente do agressor; 10- se a vítima se sente culpada da agressão.

5.2 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESCOLHA DO *CORPUS*

Legitimando a pesquisa estatística realizada ao longo dos últimos anos de 2015 até 2021, ou seja, critério temporal, em um intervalo de 6 (seis) anos, selecionamos dez (10) casos para servir como *corpus* deste trabalho científico. Como neste espaço não seria possível abordar todos os 10 casos a partir dos contornos propostos, foram selecionados, dentre eles, os 3 casos que representassem o todo dos casos analisados.

A busca pelos casos se deu com auxílio da equipe multiprofissional do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca/AL, a qual selecionou inicialmente 20 (vinte) processos, em que a vítima pudesse ter modificado seu discurso alterando os fatos narrados na fase de inquérito (perante o delegado) dos fatos narrados na fase processual (perante o magistrado). Destes 20, foram selecionados 10 nestes critérios e, a partir deles, foram extraídos os 3 casos analisados. Contudo, como podemos verificar nos casos selecionados abaixo, 70% das vítimas mudaram o discurso no total de casos selecionados.

Vale salientar, que houve um filtro de 50% dos casos que me foram apresentados pela equipe multidisciplinar, sendo a mudança do discurso da vítima sobre o agressor o único critério aplicado na seleção dos 3 (três) processos a seguir apresentados para análise do discurso, tendo em vista que um dos objetivos da presente pesquisa é analisar a congruência e/ou a divergência entre os discursos colhidos nos depoimentos das mulheres vítimas de violência na Comarca de Arapiraca na fase de inquérito e na fase judicial, identificando as representações sociais sobre o ofensor que emergem desses discursos da própria vítima. Corroborando também com a conclusão da pesquisa pertinente a quantidade de condenações que está proporcional à mudança do discurso, que de certa forma influencia na decisão de condenação pelo Poder Judiciário, quando o delito depende de representação da vítima. Então vejamos os casos selecionados para análise:

5.2.1 Caso 1

Quadro 2- Dados das partes do processo a analisar

CASO 1 – Processo 1	
PARÂMETRO PESQUISADO	RESULTADO
1-grau de instrução e profissão:	Agressor = alfabetizado, aposentado // Vítima = analfabeta, agricultora;
2-grau de parentesco entre a vítima e o agressor:	Irmãos
3- o agressor estava sob efeito de álcool/drogas ou usando medicamentos controlados:	Sim (maconha)
4- a vítima voltou a conviver com o agressor:	Sim como irmãos
5- houve condenação do agressor:	Não
6- as partes têm mais de um processo:	Não
7- foi aplicada Medida Protetiva de Urgência:	Sim
8- o agressor foi preso em flagrante delito:	Sim
9- a vítima depende financeiramente do agressor:	Não;
10- a vítima se sente culpada da agressão:	Não

Fonte: Autores da pesquisa com dados extraídos do Sistema de Automação da Justiça(SAJ)

Segue o depoimento da vítima prestado perante a autoridade policial:

Que estava na sua residência quando o seu irmão, J. J., foi lhe chamar avisando que seu outro irmão, F. J. dos S.s, estava batendo em seu pai na residência, pois a vítima não quis dar dinheiro para F. comparar a mistura; Que disse a declarante que chegando nos fundos da residência do seu pai encontrou o mesmo fazendo café a F. deitado na cama do quarto dele; que perguntou ao seu pai porque F. tinha agredido ele, o qual informou que foi porque não quis comprar mistura para F. comer; que na ocasião F. negou ter batido no próprio pai e se alterou com a declarante, fazendo uso de um cacete desferindo uma paulada em sua cabeça; que para se defender, a vítima correu e caiu, enquanto era perseguida pelo agressor; que a própria declarante chamou a polícia, que foi ao local imediatamente e prendeu F., o conduzindo juntamente a declarante até a Central de Polícia; que o pai da declarante não quis registrar o BO. A declarante afirma que F. usa maconha, vende as coisas de dentro de casa e já é acostumado a bater no próprio pai, sendo que essa foi a primeira vez que ele lhe agrediu; que F. é aposentado, porque tem problemas mentais e não tem filho.

Segue o depoimento transcrito, prestado pela vítima perante a autoridade judicial (gravação em mídia do minuto 00:12 a 01:51):

Juiz: Tá tudo bem com a senhora e o seu F.?

Vítima: Tá.

Juiz: Vocês moram juntos, é?

Vítima: Eu moro naestação e ele mora na Lagoa do Rancho.

Juiz: Sei.

Vítima: De três em três dias eu to lá, fazendo umas coisas pra o meu pai.

Juiz: Tá tudo bem entre vocês?

Vítima: É.

Dada a palavra ao Promotor de Justiça

Promotor de Justiça: No caso...
Juiz: Em relação ao fato, né?
Promotor de Justiça: É, em relação ao fato em si. Dona S., bom dia?
Vítima: Bom dia.
Promotor de Justiça: Nesse dia, o que foi que o seu irmão, o Sr. F. J., fez exatamente?
Vítima: Ele tava sem tomar remédio [...] ele assim com meu pai, meu irmão veio me chamar, quando eu cheguei lá começou ele a discutir comigo, aí que ficou azoado da cabeça, aí, né? Aí tudo isso, aí a minha menina foi e ligou pra polícia, aí veio e ainda ficou uns três dias preso, foi uma coisa assim. Aí depois foi solto, porque ele tava sem remédio; aí ele foi pro CAPS, começou tomar remédio, aí agora tá tudo de bem.
Promotor de Justiça: Entendi. Dona S., ele só fez discutir, foi isso?
Vítima: Foi, foi isso só.
Promotor de Justiça: Tudo bem. Sem mais perguntas.
Defensor Público: Então, a senhora deseja que esse processo termine? Tendo em vista que foi só essa discussão com ele?
Vítima: Só foi essa discussão, eu quero que termine.
Defensor Público: [...]
Vítima: Não, porque nós tamos tudo de bem. Meu pai tem oitenta e poucos anos, eu que cuido do meu pai, cego, e cuidando dele.

Quanto às categorias cunhadas inicialmente, para o Caso 1, pode-se extrair com relação ao grau de instrução da vítima que esta é analfabeta, enquanto seu agressor é alfabetizado e mantém uma relação sanguínea e afetiva com o autor do fato que é seu irmão.

Pode-se observar ainda, a contradição existente no momento da oitiva em sede policial quanto a autoria da pessoa que buscou auxílio policial. Ao ser indagada na fase de inquérito, a vítima respondeu: “que a própria declarante chamou a polícia”, já em sede judicial disse que: “aí a minha menina foi e ligou pra polícia”, reforçando a ideia de afastamento do seu interesse de ver o autor do fato respondendo ao processo.

Associado a isso, vê-se que em decorrência da própria resposta dada pela vítima, em sede de audiência o promotor de justiça fez uma nova pergunta a esta e se utiliza do advérbio de exclusão “só”, o que também foi feito pelo defensor do réu, provocando um efeito de sentido que minimizou a ação supostamente praticada pelo agressor, indo ao encontro do sentimento de afastamento da própria vítima, que inclusive é ratificado por ela na resposta seguinte, quando utiliza do mesmo advérbio, vejamos o diálogo:

Promotor de Justiça: Entendi. Dona S., ele só fez discutir, foi isso?
Vítima: Foi, foi isso só.
Promotor de Justiça: Tudo bem. Sem mais perguntas.
Defensor Público: Então, a senhora deseja que esse processo termine? Tendo em vista que foi só essa discussão com ele?
Vítima: Só foi essa discussão, eu quero que termine. [grifos nossos].

Para Orlandi “a análise do discurso é a forma de conhecimento que realiza em seu objeto – o discurso – a conjunção desses três modos de ‘opacidade’: a do sujeito, a da língua e da história”. A Autora ainda completa, [...]“essa projeção material transforma a situação social(empírica) em posição-sujeito(discursiva). Vale lembrar que sujeito e sentido se constituem ao mesmo tempo, na articulação da língua com a história, em que entram o imaginário e a ideologia.”(ORLANDI, 2012, p. 99-100)

Podemos verificar nos depoimentos acima transcritos que a vítima criou representações sobre o agressor de “violento” e “viciado” no primeiro depoimento, enquanto no segundo depoimento na fase judicial passou a vê-lo como dependente de remédios, isto é, ao ser medicado ele não cria problemas, como podemos verificar: “Aí depois foi solto, porque ele tava sem remédio; aí ele foi pro CAPS, começou tomar remédio, aí agora tá tudo de bem”

Dialogando com Moscovici, que interessado em explicar a variação e a diversidade das ideias coletivas nas sociedades modernas disciplinou:

Essa própria diversidade reflete a falta de homogeneidade dentro das sociedades modernas, em que as diferenças refletem uma distribuição desigual de poder e geram uma heterogeneidade de representações. Dentro de qualquer outra cultura há pontos de tensão, mesmo de fratura, e é ao redor desses pontos clivados no sistema representacional duma cultura que novas representações emergem. (MOSCOVICI, 2003, p. 15-16).

Toda a narrativa dos fatos indica uma mudança de postura da vítima, que desiste da responsabilização do seu agressor, com o passar do lapso temporal entre a ocorrência do ato em si – e sua denúncia – e a audiência. Explícita e implicitamente o ato de prosseguir com a responsabilização do agressor é tido como um problema e até como um constrangimento para a vítima. Isto porque em última análise ela sofreria os efeitos diretos de uma possível prisão do agressor, já que ela precisaria cuidar sozinha de seu pai – também vítima de violência – além de manter os cuidados de A1.

A seleção lexical indica uma forte depreciação realizada pela vítima em relação a sua posição. O uso do advérbio “só” reforça certos papéis e formas sociais muito comuns na sociedade.

O discurso hegemônico se apresenta de duas formas: no primeiro momento, a denúncia materializa a relação inaceitável de violência dentro do âmbito familiar que deve ser punida. A violência, em tese, não é aceitável, devendo ser punida e o agressor servir como exemplo. Isto diante de uma pretensa luta social contra a sociedade patriarcal e machista. Já numa segunda forma – velada – esse discurso muda de forma paradoxal:

desde que a vítima e agressor resolvam seus problemas dentro do núcleo familiar, essa violência deixa de se configurar desta forma e passa a categoria de “conflito interno”. O texto verbal coloca de forma implícita questões como a violência doméstica enquanto algo interno e até aceitável dentro das famílias, devendo ser resolvida pelos envolvidos, sem interferência de indivíduos de fora. Este discurso pode ser percebido a partir do reforço feito na fala da vítima pelo Juiz, quando este, mesmo diante dos fatos, questiona: “Tá tudo bem entre vocês?”, o que corrobora a ideia culturalmente arraigada de que conflitos familiares devem ser resolvidos no reduto familiar. A visão do juiz remete a minimização dos efeitos com o passar do tempo, já que as ações ora tomadas como violentas são minimizadas após os ânimos se acalmarem. Esse mesmo reforço é feito pelo promotor, ao especificar: “Dona S., ele só fez discutir, foi isso?” [...] “Então, a senhora deseja que esse processo termine? Tendo em vista que foi só essa discussão com ele?”. O discurso hegemônico se apresenta, de forma paradoxal, das duas formas apresentadas: revela-se um sentido ético no agir social – a partir das normas jurídicas punitivas – e uma posição de indiferença, de omissão das autoridades envolvidas, de outro.

Ao mesmo tempo, os discursos revelam que mesmo existindo contradições de classe entre os locutores – de um lado, a vítima analfabeta – de outro, o magistrado e o promotor – com alto nível de instrução – as conclusões são praticamente as mesmas: o lugar ocupado pela violência doméstica é recusado, de forma explícita, mas aceitável – quando os ânimos já se acalmaram, diante do lapso temporal entre o fato e o julgamento – de forma implícita, o que revela uma política de silêncio, conforme Orlandi (2017). Neste sentido, fica no que não foi trazido à tona os sentidos possíveis da violência sofrida, tais como: autodepreciação (da vítima), baixa autoestima, exclusão (familiar), exaustão (sendo ela a responsável por “consertar” os efeitos da violência sofrida), omissão social (por ausência de ética coletiva) dentre outros.

5.2.2 Caso 2

Quadro 3- Dados das partes do processo a analisar

CASO 2 – Processo nº 2	
PARÂMETRO PESQUISADO	RESULTADO
1-grau de instrução e profissão:	Agressor- alfabetizado, técnico de som Vítima-alfabetizada, do lar;
2-grau de parentesco entre a vítima e o agressor:	Companheiro
3- o agressor estava sob efeito de álcool/drogas ou usando medicamentos controlados:	Não
4- a vítima voltou a conviver com o agressor:	Sim
5- houve condenação do agressor:	Sim
6- as partes têm mais de um processo:	Não
7- foi aplicada Medida Protetiva de Urgência:	Sim
8- o agressor foi preso em flagrante delito:	Sim
9- a vítima depende financeiramente do agressor:	Sim
10- a vítima se sente culpada da agressão:	Sim

Fonte: Autores da pesquisa com dados extraídos do Sistema de Automação da Justiça(SAJ)

Segue o depoimento da vítima perante a autoridade policial:

Que vive em união estável com J. S. G.da S. há cinco anos; QUE tem duas filhas, sendo a filha mais velha, com cinco anos de idade, fruto de um relacionamento anterior; QUE hoje queria ir pra casa da sua mãe, mas o seu companheiro não deixou; QUE tiveram uma discussão e durante a discussão foi agredida fisicamente com puxões de cabelo e acabou machucando de leve o ombro na parede; QUE disse a declarante que seu companheiro não bebe, nem usa drogas, o único defeito é que lhe agride fisicamente quando é contrariado; QUE disse a declarante que nem pode falar nada que ele já parte para cima; QUE disse a declarante que seu companheiro tem um relacionamento extraconjugal com uma mulher chamada C.; QUE se a declarante falar o nome dessa mulher, seu companheiro fica mais agressivo, principalmente quando essa mulher não liga para ele; QUE disse a declarante que apesar das agressões nunca quis registrar um boletim de ocorrência; QUE, hoje, no momento do fato, apareceu a polícia; QUE não sabe quem chamou os policiais; QUE a depoente não trabalha, depende financeiramente do conduzido; QUE mora de aluguel com seu companheiro e suas duas filhas; QUE requer MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA para o seu companheiro J. lhe deixe em paz.

Segue o depoimento da vítima perante a autoridade judicial (gravação em mídia do minuto 00:05 a 04:43):

Juiz: M., você tá na qualidade de vítima, eu vou fazer algumas perguntas, vou passar a palavra para o Promotor de Justiça, ele vai fazer algumas perguntas em relação a esse fato, tá?

Vítima: Tá.

Promotor de Justiça: Bom dia, M..

Vítima: Oi.
Promotor de Justiça: O que foi que aconteceu nesse dia, dia 04 de agosto de 2019?
Vítima: Não to lembrando pra falar agora.
Promotor de Justiça: O que foi que ela disse?
Juiz: Ela disse que não tá lembrada.
Promotor de Justiça: M., o senhor J., ele agrediu a senhora?
Vítima: Foi, no dia lá, foi.
Promotor de Justiça: E como foi essa agressão?
Vítima: Não, naquela época eu queria ir pra casa da minha mãe, aí ele não deixou e foi assim que começou.
Promotor de Justiça: E o que foi que ele fez? Ele não e o que foi que ele fez?
Vítima: [...]
Promotor de Justiça: Você tava dizendo que ia pra casa da sua mãe e o que foi que aconteceu a partir daí?
Vítima: Porque eu queria ir e ele não queria deixar.
Promotor de Justiça: Mas, o que foi que ele fez?
Vítima: Aí ele só puxou meus cabelos, no caso.
Promotor de Justiça: Ele puxou os cabelos, empurrou a senhora também?
Vítima: É.
Promotor de Justiça: E como foi, a senhora caiu no chão, como foi?
Vítima: Não, lá eu não caí no chão, não.
Promotor de Justiça: Mas ele empurrou a senhora?
Vítima: [acenou a cabeça positivamente], foi.
Promotor de Justiça: Satisfeito. Sem mais perguntas.
Dada a palavra ao Defensor Público.
Defensor Público: Dona M., a senhora hoje em dia vive bem com o Senhor J.?
Vítima: Vive.
Defensor Público: A senhora deseja que ele seja punido por essa conduta, de puxar o seu cabelo e ter empurrado a senhora, pra senhora não ir pra casa da sua mãe?
Vítima: Não entendi a pergunta.
Defensor Público: A senhora deseja que a justiça puna Jonathan por ele ter puxado o seu cabelo em 2019 e ter empurrado a senhora pra não ir pra casa da sua mãe? A senhora quer que ele seja punido?
Vítima: Não.
Defensor Público: Ou não há mais necessidade, no ponto de vista da senhora?
Vítima: Não.
Defensor Público: Satisfeito.

Relativamente às categorias para o Caso 2, vale ressaltar que, a vítima e o agressor são alfabetizados e mantêm antes e depois dos fatos uma relação conjugal de companheiros.

A análise do presente caso parte inicialmente da significação dada ao silenciamento. Em vários momentos do depoimento prestado pela vítima perante a autoridade judicial, pode-se perceber a ausência de respostas às perguntas formuladas

pelo promotor, fazendo-o, inclusive,(re)formular outras perguntas na tentativa de extrair as informações dela com relação aos fatos narrados na denúncia. Em seguida, após a insistência do representante do *parquet* a vítima responde: “Aí ele só puxou meus cabelos, no caso”, a utilização do advérbio de exclusão “só” reforça a significação dada ao seu silenciamento no sentido de tentar não culpabilizar o agressor. O que é confirmado ao final pela própria vítima, vejamos a seguinte sequência discursiva:

Defensor Público: A senhora deseja que ele seja punido por essa conduta, de puxar o seu cabelo e ter empurrado a senhora, pra senhora não ir pra casa da sua mãe?

Vítima: Não entendi a pergunta.

Defensor Público: A senhora deseja que a justiça puna Jonathan por ele ter puxado o seu cabelo em 2019 e ter empurrado a senhora pra não ir pra casa da sua mãe? A senhora quer que ele seja punido?

Vítima: Não.

Orlandi nos ensina citando Pêcheux(1984), que há duas formas de esquecimento no discurso, uma na ordem da enunciação que forma famílias parafrásticas, o qual o dizer sempre podia ser outro. Quando a vítima neste caso, quis demonstrar um certo esquecimento dos fatos na inicial, buscava reproduzir a enunciação da forma como foi colocada anteriormente, Orlandi (2020, p.33) explica:

Este “esquecimento” produz em nós a impressão da realidade do pensamento. Essa impressão, que é denominada ilusão referencial, nos faz acreditar que há uma relação direta entre o pensamento, a linguagem e o mundo, de tal modo que pensamos que o que dizemos só pode ser dito com aquelas palavras e não outras, que só pode ser assim. Ela estabelece uma relação “natural” entre palavra e coisa. Mas este é um esquecimento parcial, semi-consciente e muitas vezes voltamos sobre ele, recorremos a esta margem de famílias parafrásticas, para melhor especificar o que dizemos.

Podemos aduzir dos depoimentos acima transcritos que a vítima criou representações sobre o agressor de “violento” e “infiel” no primeiro depoimento, enquanto na fase judicial, seu depoimento procurou minimizar a agressão, com momentos de esquecimentos, e da falta de disposição em manter as acusações, conseqüentemente, demonstrando que as representações sociais do agressor formada inicialmente foram ressignificadas, não podendo afirmar a partir dos elementos constantes nos discursos se motivada por medo, permanência do relacionamento conjugal e/ou da dependência financeira da vítima em relação ao autor do fato. Moscovici (2003, p. 63) ensina que: “categorizar alguém ou alguma coisa significa escolher um dos paradigmas estocados em nossa memória e estabelecer uma relação positiva ou negativa com ele.”

De forma explícita a violência é recriminada, deve ser combatida, o que é feito a partir da própria existência do processo em si. Implicitamente, a violência só é reconhecida quando a vítima assim o declara, como se o fato dela desistir de prosseguir com a acusação fizesse o ato em si ser esquecido. Novamente, vem à tona a questão da configuração social dada aquele momento, do julgamento: o discurso hegemônico prevalecente na situação era o de colocar a mulher como a principal responsável pela culpabilização do agressor – em clara omissão ao papel que deveria ser desempenhado pelo Poder Judiciário. Esses modos de expressão implícitos permitem que as autoridades façam algo ser entendido ao mesmo tempo que se eximem da responsabilidade de ter dito, já que o sujeito enunciante não pode assumir a autoria de um texto implícito, restando à interlocutora – a vítima – buscar seu sentido, como no momento em que foi perguntado: “a senhora deseja que ele seja punido por essa conduta, de puxar o seu cabelo e ter empurrado a senhora, pra senhora não ir pra casa da sua mãe?”.

De outro lado, a fala da vítima revela uma discrepância enorme entre a cultura social contra a violência contra a mulher, parte do movimento do discurso hegemônico aparente, e a dimensão verbal da relação: “[...] o único defeito é que lhe agride fisicamente quando é contrariado; QUE disse a declarante que nem pode falar nada que ele já parte para cima; QUE disse a declarante que seu companheiro tem um relacionamento extraconjugal com uma mulher chamada C.; QUE se a declarante falar o nome dessa mulher, seu companheiro fica mais agressivo, principalmente quando essa mulher não liga para ele [...]”. Basta não contrariar o agressor, basta não falar: esse lugar ocupado pela mulher é nulo – um não lugar, num total silenciamento que é explícito e escancarado, sendo reiterado pelo discurso das autoridades.

5.2.3 Caso 3

Quadro 4- Dados das partes do processo a analisar

CASO 3 – Processo nº 3	
PARÂMETRO PESQUISADO	RESULTADO
1-grau de instrução e profissão:	Agressor- alfabetizado, aposentado Vítima- analfabeta, agricultora
2-grau de parentesco entre a vítima e o agressor:	Namorado
3- o agressor estava sob efeito de álcool/drogas ou usando medicamentos controlados:	Sim
4- a vítima voltou a conviver com o agressor:	Sim
5- houve condenação do agressor:	Não
6- as partes têm mais de um processo:	Não
7- foi aplicada Medida Protetiva de Urgência:	Sim
8- o agressor foi preso em flagrante delito:	Sim
9- a vítima depende financeiramente do agressor:	Não
10- a vítima se sente culpada da agressão:	Não

Fonte: Autores da pesquisa com dados extraídos do Sistema de Automação da Justiça(SAJ)

Segue o depoimento da vítima perante a autoridade policial:

Que namora o conduzido J. J. DA S. há sete anos, o qual pernoita todas as noites em sua residência; que hoje houve uma discussão porque a declarante descobriu que o mesmo foi infiel; que disse a declarante que durante a discussão ocorrida em sua residência correu para o quarto, mas J. quebrou a porta do quarto e lhe bateu; que sofreu agressões físicas do conduzido, o qual ficou lhe jogando no chão várias vezes e com isso machucou seus braços; que a declarante pediu para seu filho de 21 anos de idade telefonar para a polícia; que a polícia foi ao local e conseguiu prender o infrator; que disse a declarante que o conduzido é muito ciumento e quando bebe fica descontrolado; que as brigas são constantes; que disse a declarante que não pretende mais continuar o relacionamento com J., mas teme que ele possa lhe fazer algum mal, bem como ao seu filho; que nesse momento a declarante foi encaminhada para exame de corpo de delito (lesão corporal) no IML.

Segue o depoimento da vítima perante a autoridade judicial(gravação em mídia do minuto 00:06 a 04:16):

Juiz:A. C., tudo bom?

Vítima: Sim.

Juiz: Vou passar a palavra para Promotor de Justiça e ele vai fazer algumas perguntas a você sobre esse fato, envolvendo a senhora e o senhor J. em 2019, tá bom?

Vítima: Sim.

Promotor de Justiça: Bom dia, dona A..

Vítima: Bom dia.

Promotor de Justiça: Por favor, relate o que aconteceu nesse dia, dia 21 de setembro de 2019.

Vítima: É, porque assim, vai fazer 2 anos que a gente tava em casa e ele não tinha, muito antes que ele tentava parar de beber, aí ele parou um tempo, passou um bom tempo, uma boa pessoa, mas quando ele voltava a beber mudava um pouco, aí ele prometeu, parou, depois teve uma recaída, aí voltou a beber naquele dia depois de 2 anos, 3 anos, por aí, aí nesse dia ele bebeu, eu tava aqui em casa, se alterou um pouco aí eu só tranquei a porta pra ele se acalmar que eu não queria conversar, aí ele se alterou, aí ele abriu a porta, aí quando ele abriu a porta eu estava por trás da porta, entendeu? Aí foi quando eu me machuquei, mas ocorreu isso, e de 2 anos pra cá ele mudou totalmente, não voltou a beber mais. Ele cometeu esse erro, né, mas não tenho o que falar sobre outras coisas, ele é uma pessoa que me ajuda bastante no dia a dia, não falta com respeito à minha casa, nem a meus filhos e naquele dia ocorreu isso: ele voltou a beber, teve uma recaída e aconteceu esse detalhe aí, né, mas de lá pra cá ele não teve mais recaída, graças a Deus.

Promotor de Justiça: Então, a agressão não foi de forma proposital não?

Vítima: Não, quando ele arrombou a porta, eu estava por trás da porta, tinha acabado de trancar a porta, aí quando ele chutou a porta caiu por cima de mim, entendeu? Aí quando eu caí no chão, ele me colocou em cima da cama, mas foi isso que aconteceu. Ele tava muito agressivo nesse dia, aí foi a porta mesmo realmente que aconteceu. Só que eu nem esperava e aconteceu, a porta caiu por cima de mim.

Promotor de Justiça: Entendi, sem mais perguntas.

Dada a palavra ao Defensor Público.

Defensor Público: Então, ele não tinha intenção de lesionar, é assim dona A. C.?

Vítima: Não teve. Foi o que ocorreu, Doutor, entendeu?

Defensor Público: E qual foi o ferimento que a senhora teve? A senhora teve algum hematoma, ferimento, roxidão?

Vítima: Assim, foi quando eu caí acho que no chão, só isso, né? Só que eu tava sentindo dores, aí eu fui pro hospital, aí fizeram os exames lá, que quando eu caí lá, eu bati as costas no chão.

Defensor Público: A senhora só teve arranhões?

Vítima: Eu acho que eu arranhei na hora que eu caí, alguma coisa assim, o portão que deve ter me arranhado ou alguma coisa desse tipo porque eu nem vi, na hora tava tão nervosa, mas eu acho que teve alguma coisa, não acho se foi a porta, saiu folhas da porta, pode ter acontecido isso, acho que foi algum arranhão no braço, alguma coisa assim, não lembro.

Defensor Público: A senhora chegou a fazer exames de corpo de delito?

Vítima: Eu tive que ir pro hospital no outro dia porque eu estava com muitas dores, acho que eu caí, bati o bumbum no chão, alguma coisa assim que não lembro no tempo.

Defensor Público: Certo, sem mais perguntas.

Vítima: Acho que de lá fiz um exame.

Em análise das categorias para o Caso 3, verifica-se que o casal mantinha uma relação de namoro (conforme relato da vítima) que mais configura uma união estável, sendo o agressor aposentado e alfabetizado, enquanto a vítima uma pessoa agricultora e analfabeta.

Pode-se extrair ainda, a contradição existente no momento da oitiva em sede policial e na judicial quanto as agressões sofridas. Ao ser indagada na fase de inquérito, a vítima respondeu: “[...]disse a declarante que durante a discussão ocorrida em sua residência correu para o quarto, mas J. quebrou a porta do quarto e lhe bateu; que sofreu agressões físicas do conduzido, o qual ficou lhe jogando no chão várias vezes e com isso machucou seus braços”, enquanto que na fase judicial podemos comparar a seguinte fala: “[...] tava aqui em casa, se alterou um pouco aí eu só tranquei a porta pra ele se acalmar que eu não queria conversar, aí ele se alterou, aí ele abriu a porta, aí quando ele abriu a porta eu estava por trás da porta, entendeu? Aí foi quando eu me machuquei[...], resignificando seu discurso para minimizar os atos praticados pelo agressor, reforçando a ideia de afastamento do seu interesse de ver o autor do fato respondendo ao processo.

Conexo com essa fala, vê-se que o defensor do réu utiliza meios que induz(reforça) a defesa do seu cliente(agressor), então vejamos:

Defensor Público: Então, **ele não tinha intenção de lesionar**, é assim dona A. C.?

Vítima: **Não teve**. Foi o que ocorreu, Doutor, entendeu?

Defensor Público: E qual foi o ferimento que a senhora teve? A senhora teve algum hematoma, ferimento, roxidão?

Vítima: **Assim, foi quando eu caí acho** que no chão, só isso, né? Só que eu tava sentindo dores, aí eu fui pro hospital, aí fizeram os exames lá, que quando eu caí lá, eu bati as costas no chão.

Defensor Público: A **senhora só teve arranhões**?

Vítima: **Eu acho que eu arranhei** na hora que eu caí, alguma coisa assim, **o portão que deve ter me arranhado** ou alguma coisa desse tipo porque eu nem vi, na hora tava tão nervosa, mas eu acho que teve alguma coisa, não acho se foi a porta, saiu folhas da porta, pode ter acontecido isso, acho que foi algum arranhão no braço, alguma coisa assim, não lembro. (**grifos nossos**)

De acordo com o próprio depoimento dado pela vítima, em sede de audiência quando o promotor de justiça fez uma nova pergunta, na resposta ela se utiliza do advérbio de confirmação “realmente” para corroborar a tese de que os machucões foram causados pela queda da porta em cima do seu corpo e não da agressão cometida pelo autor do fato: “aí foi a porta mesmo realmente que aconteceu”, continuando, reforça com o adverbio de exclusão “só”, na seguinte passagem: “Assim, foi quando eu caí acho que no chão, **só isso, né? Só** que eu tava sentindo dores[...].” Essas resignificações provocam efeitos de sentidos que minimizam a ação supostamente praticada pelo agressor.

Como Orlandi (2017) esclarece, ao dizer algo, apagamos os outros sentidos possíveis que são indesejáveis. Em outras palavras, a mudança na forma como os fatos

foram narrados, sentida no segundo momento, implica no reconhecimento de uma violência aceitável, perdoável por parte do A3, diante de seu estado alterado – já que estava alcoolizado.

Constatamos nos depoimentos acima transcritos que, no primeiro depoimento a vítima criou representações sobre o agressor de “infiel”, violento” e “viciado em álcool”, enquanto no segundo depoimento, na fase judicial, depois de quase dois(02) anos dos fatos, cujo relacionamento foi mantido, passou a vê-lo uma pessoa respeitosa que somente perde o controle quando bebe, e no caso, ele estava há 2 ou 3 anos sem ter recaída, como podemos verificar: “ele é uma pessoa que me ajuda bastante no dia a dia, não falta com respeito à minha casa, nem a meus filhos e naquele dia ocorreu isso: ele voltou a beber, teve uma recaída e aconteceu esse detalhe aí, né, mas de lá pra cá ele não teve mais recaída, graças a Deus.”

De forma explícita sobressalta da fala da V3 revela a posição de subalternidade da mulher em uma sociedade com valores machistas. Mesmo diante das condutas reiteradamente desrespeitosas de A3, que ela narra em seu depoimento, a relação conjugal é tida como aceitável, denotando-se um certo padrão de normalidade em ações de infidelidade, violência, irresponsabilidade masculina.

O discurso hegemônico que se materializa remete a ideia de modelos familiares e de papéis tradicionais ocupados por homens e mulheres em relacionamentos. De forma explícita, V3 assume o discurso machista/violento de A3 diante do contexto social, aceitando sua condição dentro dessa formação ideológica na qual prevalece uma cultura de relações abusivas muito presente na sociedade atual. Ocorre, aqui, o que chamamos de mistificação: a vítima endossa, consensualmente, os valores e as diretrizes dessa lógica hegemônica prevalecente, ao totalmente adverso aos seus interesses vitais mais elementares, como o instinto de autocuidado, amor próprio, sobrevivência. Em outras palavras, a vítima mistifica a lógica de superioridade de homens sobre as mulheres, em claro descompasso com a evolução das relações de gênero (no âmbito científico e da ética coletiva) de hoje.

Novamente a omissão das autoridades (como no caso 2) com seus modos de expressão implícitos revelam que mesmo diante das condições de classe conflitantes – que passam por fatores como escolarização e acesso à renda – ainda existem valores sociais patriarcais muito fortemente arraigados no sistema ideológico dominante.

7 CONCLUSÃO

Vivemos em um momento de ineficácia na aplicação e/ou fiscalização das medidas protetivas de urgência. Sim, triste realidade foi constatada: nem mesmo o enrijecimento ocasionado do nascimento da Lei Maria da Penha foi capaz de reduzir a níveis mínimos a violência contra a mulher, que continua com índices de ocorrência elevados. Percebemos que até mesmo as medidas protetivas de urgência têm falhado no básico, que é retirar o agressor de perto da vítima, dado o fato de que nosso aparelho de estado não foi operacionalizado para dar suporte integral e eficaz a essas vítimas de violência. É um *meio caminho andado*, trazendo um ditado popular para nossa fala, que significa que as mulheres ficam, literalmente, perdidas, no meio do caminho, sem ter para onde ir. Como aplicar medidas protetivas a mulheres que, muitas vezes, sequer lembram quem são, pois tiveram sua identidade, seu eu essencial destituídos por abusos, violências físicas e psicológicas. A maioria dessas mulheres não conseguiu concluir os estudos a nível básico, sendo o analfabetismo uma das condições que percebemos do *corpus* ora analisado. Em termos práticos, elas têm imensa dificuldade em se verem como seres sociais, dotados de capacidade de estar no mundo de forma independente e autônoma, pois sua existência girou ao redor de um marido, companheiro, do pai, da mãe. Enfim, há todo um complexo sistema de relações familiares a ser estudado, pois essas mulheres passam por um alto grau de dependência, em todos os sentidos.

De outro lado, conseguimos apreender uma dura realidade: a da naturalização da violência, o que acontece, de um lado, a partir das dificuldades que essas mulheres, as vítimas, têm de manter sua vida em separado do agressor, quer seja por questões financeiras, quer seja por questões emocionais. Elas voltam por motivos diversos para o lar violento, o que causa grande perplexidade, pois há todo um processo de naturalização da violência e banalização dos papéis que homens e mulheres exercem no contexto social.

Diante desta constatação, chegamos ao ponto que nos permite responder ao problema da pesquisa inicialmente lançado: Nos discursos das mulheres vítimas de agressão doméstica ou familiar na Comarca de Arapiraca-AL, pode-se flagrar qual(is) tipo(s) de representação(ões) sobre o ofensor?

As representações sobre o ofensor podem ser separadas em dois momentos: quando a vítima é ouvida pela autoridade policial e quando é ouvida em audiência pelo juiz. No primeiro momento, representações do agressor foram dadas da seguinte forma:

- a) Com o uso de qualificações negativas: alterado, violento, agressor/agressivo, ameaçador, viciado em drogas, conturbado, com problemas mentais, alterado, que não pode ser contrariado, que ameaça de morte, que vai arrancar a cabeça, infiel, descontrolado, alcoólatra, reincidente, ciumento,
- b) Com o uso de qualificações positivas ou neutras: provedor e pai.

Neste momento inicial, com medo e assustadas as vítimas apontaram as características de violência de seus agressores, que eram ou companheiros, irmãos ou conhecidos. Foram contundentes na representação dos mesmos, sem deixar margem de dúvida quanto à violência sofrida. Em alguns momentos, os relatos mais assustadores incluíam até ameaças e ações contra a vida, enquanto em outros a vítima já sinalizava para um possível abrandamento da conduta do agressor com o uso de termos que humanizam a figura do agressor, tal como pai e provedor. Mas prevaleceu, neste primeiro caso, a representação do homem violento e descontrolado.

Já no segundo momento, o da audiência, as representações assumem uma nova forma, que podem ser trazidas aqui com alguns exemplos com o uso de termos em frases para abrandar a fala do primeiro momento: “ele tava sem tomar remédio”, “ficou azoado da cabeça”, “ele só puxou meus cabelos”, “lá eu não caí no chão, não”, “Ele cometeu esse erro, né, mas não tenho o que falar sobre outras coisas, ele é uma pessoa que me ajuda bastante no dia a dia”, “chegou de cabeça quente”, “acabou se exaltando na conversa, ficou estressado, irritado, nervoso, e eu também, né”; “começou tomar remédio, aí agora tá tudo de bem” dentre outras.

Constatou-se, com isto, que as representações sociais das vítimas, em relação ao agressor, mudam com o passar do tempo, diante de circunstâncias que envolvem o retorno do agressor ao lar, a necessidade econômica e emocional da vítima e a cultura social impregnada nos modelos sociais prevalecentes.

Diante deste quadro, como superar esse quadro geral de violência que mulheres vivenciam todos os dias? Como encarar essa mudança de representação social, na qual os discursos mudam para abrandar a conduta de agressores, ou mesmo anular os atos de violência? A resposta não é simples, a priori. Este é um ponto emblemático com o qual nos deparamos nesta pesquisa. Superar a violência passa por um conjunto de ações sociais que começam com a educação, planejamento familiar, acompanhamento a nível de assistência social das famílias vítimas de violência, acesso ao emprego, a formação a nível

superior, ao acompanhamento psicológico, dentre muitas outras ações que fazem a diferença real na vida das mulheres e de suas famílias.

A conclusão a que chegamos, deste conjunto de reflexões, é a de que precisamos avançar nesta luta: a violência contra a mulher é sintoma de um mal antigo da humanidade, do qual tem se buscado a cura a pouco tempo. Mudar uma cultura socialmente estabelecida a milênios não é uma tarefa que se faz rápido, mas precisamos de ações concretas que acelerem este processo de reconstrução da visão social sobre a mulher. Não podemos desconhecer que a realidade em regiões de interior é mais assustadora do que em regiões metropolitanas e políticas públicas que trabalhem essa mudança na base ideológica da sociedade são urgentes.

REFERÊNCIAS

BAUER, W. Martin e GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 7 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2008.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo. A experiência vivida**. Traduzido por Sérgio Milliet. 2 ed. Difusão Européia do Livros. São Paulo, 1967.

BRASIL. **Lei nº 11.340/06. Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 03 de jul. de 2018.

CYFER, Ingrid. **Afinal, o que é uma mulher? Simone de Beauvoir e “a questão do sujeito na teoria crítica feminista”**. São Paulo: Lua Nova, 2014.

CUNHA, Rogério Sanches e PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha Comentada artigo por artigo**. 5. ed. São Paulo: Editora RT, 2014.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e conversas de mulher**. 2 ed. São Paulo: Planeta, 2014.

DEL PRIORE, Mary (org.); PINSKY, Carla Bassanezi (coord. De textos). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

DUCROT, Oswald. **O dizer e o dito**. Campinas, SP: Pontes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Termos-Chave da Análise do Discurso**. Belo Horizonte: Edufmg, 2000.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 2003.

ORLANDI, EnyPuccinelle. **Discurso e Texto: formulação e circulação dos sentidos**. 4.ed. Campinas, SP: Pontes, 2012.

ORLANDI, Eny Puccinelli. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia**. 3. ed. Campinas: Pontes, 2017.

PÊCHEUX, Michel. **Sur les contextes épistémologique de l'analyse de discours**. Paris: Mots, 1984.

PINSKY, Carla Bassanezi. **Mulheres dos anos dourados**. São Paulo: Contexto, 2014.

Recebido em: 03/07/2022

Aprovado em: 05/08/2022

Publicado em: 10/08/2022